DECRETO Nº 1.566 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

Convoca a Etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando a Convocação pela presidência da República da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

Considerando o disposto pelo Conselho Nacional das Cidades através da Resolução 24 de 09.12.204;

Considerando a convocação da Etapa Estadual da Conferência Nacional das Cidades pelos segmentos da sociedade relacionados no art. 19 da resolução 24 do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto, etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional das Cidades a se realizar de 26 a 27 de julho de 2005, organizada pelo Comissão Preparatória especialmente instituída, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "Reforma Urbana: Cidades para Todos" e sobre o tema "Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano", definidos na convocação da 2ª Conferência Nacional das Cidades.
- **Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um representante da respectiva pasta.
- Art 4º Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de

representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 da Resolução 24 de 09.12.2004 do Conselho Nacional das Cidades, com a composição definida no Anexo I.

Parágrafo Único — Os segmentos definidos no Anexo I deverão indicar as suas representações até 15 dias após a publicação deste decreto através de ata da assembléia do segmento.

Art. 5º - A Comissão Preparatória instituída pelo Poder Executivo Municipal nas condições definidas pelo art. 4º, definirá o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto que será expedido mediante ato próprio.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os regimentos das etapas Nacional e Estadual da 2ª Conferência das Cidades.

- **Art.** 6° As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- **Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de junho de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha
Gilberto Martins Esteves
Nei Gonçalves Machado

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.566, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

SEGMENTO	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Poder Executivo	07
Poder Legislativo	03
Movimentos populares	06
Empresários ligados ao desenvolvimento urbano	03
Trabalhadores	03
Organizações Não Governamentais - ONG	01
Entidades profissionais e acadêmicas	02